

Informação validada em:	08/11/2020 11:11	Nº 231/2020	Nº de Páginas: 2
-------------------------	------------------	-------------	------------------

Assunto: SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA | COVID-19 | MUNICÍPIO VILA FRANCA XIRA

1 – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO COVID19 – VILA FRANCA XIRA – ACeS Estuário do Tejo

Dados relativos a:
08/11/2020
Confirmados
3 388
Óbitos
49
Recuperados
2 475

Em Vigilância pela Autoridade Saúde
1 019
Internados
25
Em Isolamento Domiciliário
839
Ativos
864

Fonte: Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo

UF Alhandra, SJ Montes e Calhandriz	UF Alverca e Sobralinho	UF Castanheira Ribatejo e Cachoeiras	UF Póvoa Santa Iria e Forte Casa	Vialonga	Vila Franca Xira
Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados	Confirmados
280	843	161	1 065	690	349
Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados	Recuperados
199	667	120	741	472	276
Ativos	Ativos	Ativos	Ativos	Ativos	Ativos
78	159	39	315	213	60

2 – Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020. Consultar em:

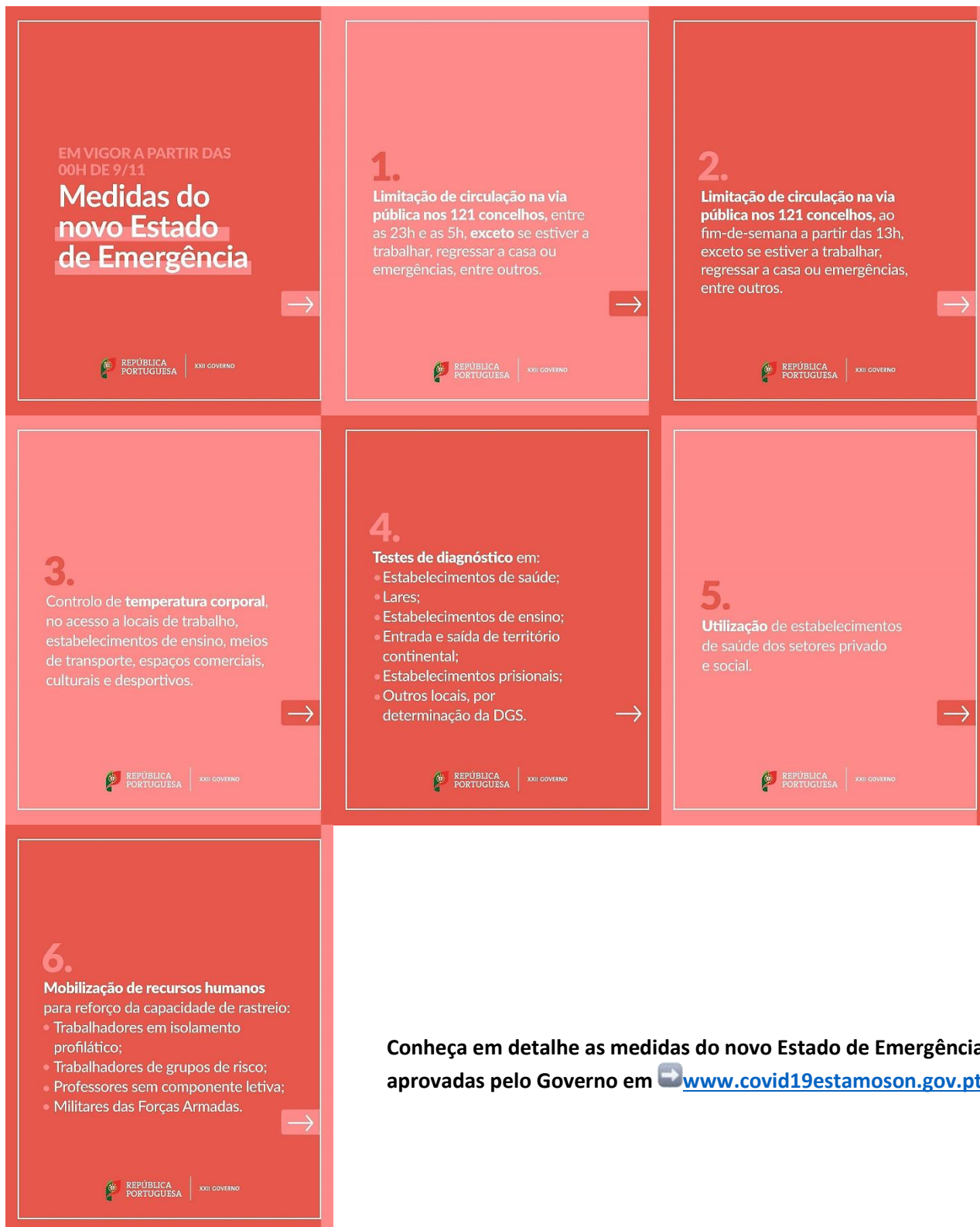
<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/147933283/details/maximized>

Declarado o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, desde as 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 até às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Assinado no original
António Carvalho

Informação validada em:	08/11/2020 11:11	Nº 231/2020	Nº de Páginas: 2
-------------------------	------------------	-------------	------------------



EM VIGOR A PARTIR DAS 00H DE 9/11
Medidas do novo Estado de Emergência

1. Limitação de circulação na via pública nos 121 concelhos, entre as 23h e as 5h, exceto se estiver a trabalhar, regressar a casa ou emergências, entre outros.

2. Limitação de circulação na via pública nos 121 concelhos, ao fim-de-semana a partir das 13h, exceto se estiver a trabalhar, regressar a casa ou emergências, entre outros.

3. Controlo de temperatura corporal, no acesso a locais de trabalho, estabelecimentos de ensino, meios de transporte, espaços comerciais, culturais e desportivos.

4. Testes de diagnóstico em:
• Estabelecimentos de saúde;
• Lares;
• Estabelecimentos de ensino;
• Entrada e saída de território continental;
• Estabelecimentos prisionais;
• Outros locais, por determinação da DGS.

5. Utilização de estabelecimentos de saúde dos setores privado e social.

6. Mobilização de recursos humanos para reforço da capacidade de rastreio:
• Trabalhadores em isolamento profilático;
• Trabalhadores de grupos de risco;
• Professores sem componente letiva;
• Militares das Forças Armadas.

REPÚBLICA PORTUGUESA | XXII GOVERNO

Conheça em detalhe as medidas do novo Estado de Emergência aprovadas pelo Governo em www.covid19estamoson.gov.pt

O Coordenador Municipal de Proteção Civil

Assinado no original
António Carvalho